



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**



**DECRETO Nº 4.527, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT  
FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.

***DECRETA***

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$ 14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Função:20 - Agricultura  
Subfunção:606 - Extensão Rural  
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural  
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte 364

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta nº 6619-2 Conv. Internet Rural)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**